



LEI Nº. 3.517 DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL O “DIA
DE SANTA RITA DE CÁSSIA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pontal, o Dia de Santa de Cássia, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio.

Art. 2º O “Dia de Santa Rita de Cássia” tem caráter eminentemente simbólico e cultural, com o objetivo de reconhecer a importância histórica, religiosa e social da devoção à Santa Rita para a comunidade pontalense.

Art. 3º Esta Lei não impõe qualquer obrigação ao Poder Executivo Municipal, tampouco cria despesas, sendo de natureza exclusivamente comemorativa e de reconhecimento público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 26 de junho de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.